ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Lei nº 940 de 13 agosto de 1.992

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR$. 1.000.000.000,00 (HUM BILHÃO DE CRUZEIROS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de **Cr$. 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros)**, no Orçamento do corrente exercício, nas Unidades Orçamentárias abaixo e respectivas dotações, como segue:

100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
101 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$.	50.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$.	20.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$.	5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$.	20.000.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Familia	Cr$.	2.000.000,00
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas	Cr$.	3.000.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$.	10.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

200 - EXECUTIVO

201 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$. 100.000.000,00

202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.3 - Obrigações Patronais ..... Cr$. 40.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cr$. 30.000.000,00

204 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cr$. 40.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$. 305.000.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... Cr$. 240.000.000,00

205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.3 - Obrigações Patronais ..... Cr$. 20.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cr$. 50.000.000,00

206 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal

segue

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais ..... Cr$. 15.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cr$. 30.000.000,00

PROMAM / PRONAV

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cr$. 20.000.000,00

T o t a l ..... Cr$. 1.000.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto por esta Lei será compensado na forma do **art. 43, § 1º, Inciso II,** da **Lei Federal 4320/64**

Art. 3º - Ficam criados na Secretaria de Infra-Estrutura os **Programas de Trabalho** a saber: **10603272-32** Manutenção e Conservação da Iluminação Pública; e **106032281-41** Implantação de Jardins, Paisagismo e Iluminação de Praças, Avenidas e Vias Públicas da Cidade.

Art. 4º - Fica transferido na Secretaria de Infra-Estrutura a locação do recurso do **Programa de Trabalho 10573161-14** da dotação **4110.00 - Obras e Instalações** para o **Elemento da Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo,** permanecendo a mesma finalidade do Programa constante no Orçamento do corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 13 de agosto de 1.992

Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -

jd/gp/92